



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1.477/2014

Súmula: Altera dispositivos das Leis Municipais n. 1187/2008 e 1335/2012 (que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente) e dá outras providências:

Art. 1º. O paragrafo primeiro do artigo 13 e os artigos 15, 37, 39 e 40 da Lei Municipal nº. 1187/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

§ 1º. O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) reeleição.”

“Art. 15. (...)

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

“Art. 37. O Conselheiro tutelar fará jus à percepção de subsídios estabelecidos no valor equivalente a R\$ 900,00 (Novecentos reais) reajustados anualmente na mesma data e pelo mesmo percentual de reajuste do salário mínimo nacional.”

“Art. 39. O Conselheiro Tutelar fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

- I – Cobertura Previdenciária;
- II – Gratificação Natalina;
- III – Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- IV – Licença para tratamento de saúde;
- V – Licença Maternidade;
- VI – Licença Paternidade;”

“Art. 40. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DE BOM SUCESSO - APUCARANA
EDIÇÃO: 7089
DATA: 20 / 09 / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Paço Municipal, 19 de setembro de 2014.

Mauricio Aparecido de Castro

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: 7089	PAG: 05
DATA: 20 / 09 / 2014	